ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO MILITAR - CSBM DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

EDITAL DA/DRH/SRS nº CSBM - 05/2012 Capitão - QOEM/CBM

(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR)

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionada, do Concurso Público para o cargo de Militar Estadual no posto de Aluno-Oficial - Praça Especial (Bombeiro Militar), aberto pelo **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01-2011/2012** e homologado pelo **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 61 - 2011/2012**, publicados respectivamente, no DOE nº 250, de 29 de dezembro de 2011 e no DOE nº 206, de 25 de outubro de 2012, para ser submetido a nova **Junta de Avaliação Médica** (decisão judicial transitada em julgado), conforme prevê **item 13.4** do **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01-2011/2012** (Abertura das Inscrições) e, se considerado **APTO**, realizará a Sindicância da Vida Pregressa, e preenchidos os requisitos para o ingresso, ocorrerá na sequência a Posse/Inclusão e Exercício no Corpo de Bombeiros Militar, conforme segue:

I – DO CANDIDATO CONVOCADO PARA REALIZAR A NOVA JUNTA DE AVALIAÇÃO MÉDI-CA

| Nº Ordem | NOME DO CANDIDATO | Processo nº |
|----------|------------------------|--------------------------|
| 1 | FERNANDO GOULART SILVA | 9006180-50-2019-8-21-001 |

II – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA NOVA JUNTA DE AVALIAÇÃO MÉDICA

DATA: 21 de julho de 2021

HORÁRIO: 10hrs

LOCAL: Centro Clínico da Brigada Militar

ENDEREÇO: Rua Doutro castro de Menezes, nº 155 A, Vila Assunção – Porto Alegre/RS

III – DOS EXAMES E LAUDO PARA A REALIZAÇÃO DA NOVA JUNTA DE AVALIAÇÃO MÉDICA

1. Para a realização da Nova Junta de Avaliação Médica, a candidata deverá comparecer na data, horário e local abaixo especificados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos

do horário para o início da realização do exame, com documento de identidade com foto, **portan- do os exames e laudos** relacionados no **item 8.2.3** do **EDITAL DA/DRESA nº CSPM 01- 2011/2012** (Abertura das Inscrições) para o exame clínico, o candidato deverá estar trajando sunga de banho.

- 8.2.3 Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da sua inspeção, os exames abaixo relacionados, não sendo concedido prazo adicional, inclusive no mesmo dia, para entrega dos mesmos:
- 8.2.3.1 Raio X panorâmico das arcadas dentárias, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.2 Raio X de tórax com laudo, realizado até seis meses antes do Exame de Saúde:
- 8.2.3.3 Hemograma, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.4 Glicose Sérica realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.5 Fator RH e grupo sangüíneo;
- 8.2.3.6 Exame comum de urina, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.7 Creatinina realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.8 Eletrocardiograma em repouso realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.9 Laudo de exame ginecológico (para candidatas do sexo feminino), atestando normalidade, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- 8.2.3.10 HCG por RIE (para candidatas do sexo feminino), com resultado negativo e validade de até 15 (quinze) dias antes da realização do Exame de Saúde;
- 8.2.3.11 Exames de Audiometria Tonal, Audiometria Vocal, Impedanciometria com o respectivo laudo de avaliação de um Otorrinolaringologista;
- 8.2.3.12 Laudo de Avaliação com Oftalmologista, que deverá informar:
- 8.2.3.12.1 Campos visuais normais perimetria de Goldman ou Campo Visual Computadorizado;
- 8.2.3.12.2 Acuidade visual de, no mínimo, 20/30 em cada olho, separadamente, com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade dessas, a visão sem lentes em cada olho

separadamente, deverá ser igual ou superior a 20/100;

- 8.2.3.12.3 Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja teste de ISHIHARA com no máximo 04 (quatro) erros:
- 8.2.3.12.4 Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica;
- 8.2.4 A não apresentação dos exames na data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para o Exame de Saúde ou o não cumprimento do prazo por parte do candidato implicará a sua eliminação do Concurso;
- 8.2.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames;
- 8.2.6 A Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para a identificação das patologias encontradas;
- 8.2.7 Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
- 8.2.8 Os pareceres da JPMSE serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata e Laudos Individuais, contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras e no caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão por especialidade (odontológico, oftalmológico, clínico e laboratorial), chancelado pelo Presidente da Junta.
- 8.2.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade fisico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pe os examinadores ou pela Comissão de Concurso;
- 8.2.10 Os candidatos considerados INAPTOS serão eliminados do Concurso;
- 8.2.11 No ANEXO II deste Edital constam as causas de inaptidão no Exame de Saúde.

IV - DO RECURSO

- 1. O candidato, se considerado **inapto** na **nova Junta de Avaliação Médica**, poderá **inter- por Recurso Administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital que divulgará o Resultado Preliminar desta Avaliação;
- 2. O Recurso Administrativo deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar, podendo ser encaminhado pessoalmente (via protocolo) ou por Sedex ao Departamento Administrativo Divisão de Recursos Humanos/SRS, sito na Rua Silva Só nº 300, Bairro

Santa Cecília, Cep. 90610-270, Porto Alegre/RS, das 09:00hrs as 18:00hrs, de segunda a sextafeira, exceto feriados; e

3. O candidato, se tiver seu Recurso Administrativo **DEFERIDO**, realizará a nova Avaliação, em Grau de Recurso, conforme Edital a ser publicado.

V – DA DATA E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

O candidato se considerada **APTO**, conforme item **III**, realizará a Sindicância da Vida Pregressa, e preenchidos os requisitos para o ingresso, ocorrerá na sequência a Posse/Inclusão e Exercício no Corpo de Bombeiros Militar.

DATA: 21 de julho de 2021

HORÁRIO: 14hrs

LOCAL: Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar **ENDEREÇO:** Rua Silva Só, nº 300, Santa Cecília – Porto Alegre/RS

VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO/INCLUSÃO - SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

- 10.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público, considerando o número de vagas disponibilizadas em **Edital de Convocação**, serão chamados para a formalização do procedimento do ingresso/inclusão, devendo apresentar a documentação abaixo relacionada, bem como serão submetidos a processo de investigação da vida pregressa, com base na letra "b" do inciso II do art. 2º e art. 6º da Lei 12.307, de 08 de julho de 2005.
- 10.2 Documentos que deverão ser apresentados na Sindicância da Vida Pregressa:
- 10.2.1 Certidão de Nascimento ou Casamento cópia reprográfica;
- 10.2.2 Carteira de Identidade (RG) cópia reprográfica;
- 10.2.3 CPF cópia reprográfica;
- 10.2.4 Título de Eleitor cópia reprográfica;
- 10.2.5 Prova de quitação das obrigações eleitorais www.tre-rs.jus.br cópia reprográfica;
- $10.2.6\ \mathrm{PIS}$ ou PASEP se for cadastrado em um deles cópia reprográfica;
- 10.2.7 Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver cópia reprográfica;
- 10.2.8 Carteira Nacional de Habilitação, Categoria B-cópia reprográfica;

- 10.2.9 Diploma Original em Ciências Jurídicas e Sociais oficialmente reconhecido 01 (uma) cópia reprográfica;
- 10.2.10 Declaração de comportamento Militar para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de "Honra ao Mérito";
- 10.2.11 Se praça licenciada a pedido ou "ex officio", neste ultimo caso, não poderá ter sido licenciada por falta de natureza grave ou licenciada/excluída a bem da disciplina, devendo estar, no mínimo, no comportamento BOM, por meio de Certidão de Comportamento emitida por sua última unidade;
- 10.2.12 Permissão para ingressar na Brigada Militar, se reservista do Exército, Marinha ou Aeronáutica ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), através de documento fornecido pela respectiva Força (se licenciado há menos de cinco anos) original;
- 10.2.13 Certificado Militar 1ª ou 2ª Categorias, com os carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR); devidamente atualizados; Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Carta Patente e Certidão de Situação Militar se Oficial R2; Certificado de Isenção por Incapacidade Física original, desde que aprovado em todas as demais fases deste certame; Certidão de Situação Militar se Aspirante à Oficial; Certificado de Alistamento Militar (nos limites de sua validade);
- 10.2.14 Folha de Antecedentes da Polícia Civil do Estado em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 10.2.15 Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário www.tjrs.jus.br;
- 10.2.16 Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual;
- 10.2.17 Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- 10.2.18 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual www.tjmrs.jus.br;
- 10.2.19 Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal www.stm.jus.br;
- 10.2.20 HCG por RIE (para candidatas do sexo feminino), com resultado negativo e validade de até 15 (quinze) dias antes da data prevista para a entrega da documentação;
- 10.2.21 Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados: maconha e derivados: opiáceos, "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE) e peniciclidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital): identificação de assinatura das testemunhas da coleta: identificação, credencial e assinatra do responsável técnico pela emissão do laudo.

10.3 Na apresentação das cópias reprográficas o candidato deverá exibir o documento original;

10.4 A exigência da Carteira Nacional de Habilitação por ocasião da Sindicância da Vida Pregressa, item 10.2.8 se faz necessária, pois a natureza do cargo e a Legislação vigente exigem que o Militar Estadual seja primeiro nomeado para após realizar o Curso de Formação onde realizará diversas atividades práticas que exigirão estar habilitado:

10.5 O Departamento Administrativo, através da Divisão de Recrutamento Seleção e Acompanhamento (DRESA), verificará a existência de fato(s) da vida do candidato, que consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual, bem como da conduta individual e social do candidato, a quem poderá ser solicitado documentos complementares;

10.6 Ocorrendo algo ou fato que desabone e o incompatibilize para o exercício da função policial Militar, será notificado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar alegações de defesa por escrito, podendo juntar documentos pertinentes ao caso;

10.7 O candidato ficará sujeito a não efetivação do seu ingresso/inclusão na Brigada Militar e eliminado do processo de ingresso/inclusão, caso não comprove os requisitos para ingresso, ou não apresente toda a documentação exigida, bem como, restar apurado que sua conduta ou atos anteriormente praticados são incompatíveis para o exercício da função policial Militar, com base no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar, Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, em especial, os artigos 9º, 10, 24 e 25, combinada com a Lei nº 12.307, de 08 de julho de 2005.

10.8 O candidato que não atender a convocação para a Sindicância da Vida Pregressa ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante do item 10 deste Edital, será eliminado do Certame.

Porto Alegre, RS, 6 de julho de 2021.

Cel QOEM - CÉSAR EDUARDO BONFANTI

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar